



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1757 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre "Suplementação e Anulação de Recursos", mediante prévia autorização legislativa, disposta no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1265/2018, na Execução Orçamentária do exercício de 2019".

JOSÉ MARIA ALVES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal e do artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1265 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO que alguns elementos da despesa foram consignados na Lei Orçamentária Anual, com recursos do Tesouro Nacional e não consignados com os demais Recursos do Estado e da União, e vice-versa, dentro de determinada Unidade Executora;

CONSIDERANDO a ocorrência de receitas arrecadadas de fontes de recursos para as quais não há fixação de dotação nos elementos na despesa com a mesma fonte de recursos, na Unidade Executora pertinente;

CONSIDERANDO o entendimento de que uma vez aprovado na Lei Orçamentária Anual, dotação para um elemento de despesa em determinada Unidade Executora, a sua distribuição entre as Fontes de Recursos não demanda mais de aprovação por parte do Poder Legislativo, por tratar-se do mesmo elemento de despesa já aprovado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Setor de Contadoria da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, a "Suplementação e Anulação de Recursos", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à distribuição entre as Fontes de Recursos, nas seguintes dotações, sempre no mesmo elemento da despesa e na mesma Unidade Executora, dentro do orçamento em vigor:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Executora: 02.05.01 Creche

Desp: 103

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 Tesouro – R\$ 10.000,00

2º. As despesas decorrentes da "Suplementação e Anulação de Recursos" autorizada no artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes verbas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

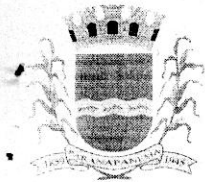
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Executora: 02.05.01 Creche

Desp: 77

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica






Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema
Gabinete do Prefeito

Fonte: 01 Tesouro - R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 06 de fevereiro de 2019.


JOSE MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema,
na data supra.


WILSON BRISOLA FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO